Violência Política de Gênero & Direitos Reprodutivos

Material informativo para jornalistas e comunicadores (as)

APOIO:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

COUNTERING BACKLASH
RECLAIMING GENDER JUSTICE

institute of development studies

NÚCLEO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES SOBRE A MULHER

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha é uma iniciativa do Programa Internacional de Pesquisas "Countering Backlash Against Women's Rights and Gender Equality" (Combatendo a Reação Contra os Direitos das Mulheres e Igualdade de Gênero) do Institute of Development Studies (University of Sussex), sediado no Brasil no Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismos (PPGNEIM/UFBA).

Uma das ações realizadas pelo grupo de pesquisa no ano de 2022 foi o curso de extensão intitulado "Pautas feministas nas mídias: direitos reprodutivos e violência política de gênero", que aconteceu nos dias 29, 30 e 31 de agosto. O curso foi voltado para comunicadoras, blogueiras e jornalistas que tivessem algum interesse ou atuação com as pautas feministas tratadas, contribuindo, assim, para a sua formação e prática na cobertura desses temas, sobretudo direitos reprodutivos e violência política de gênero. Ambas as pautas ganham mais relevância em ano eleitoral, sendo tema frequente de matérias na imprensa – destacamos em 2018 o assassinato da vereadora Marielle Franco e, como exemplo recente, o caso da menina de 11 anos de Santa Catarina que recorreu ao aborto legal; a exposição midiática da gestação decorrente de estupro e doação do bebê pela atriz Karla Castanho; e a desistência da candidatura de Manuela D'Ávila após ameaças de morte no Rio Grande do Sul.

Dada a importância e vigência dessas temáticas na nossa sociedade, essa cartilha se dá como um desdobramento não apenas deste curso de extensão, mas de toda a pesquisa realizada no ano passado.

VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO

A violência política contra as mulheres é histórica. Desde que mulheres ousaram questionar papéis sociais atribuídos a elas como inerentes ao seu sexo e a demandar participação em espaços públicos, elas enfrentaram barreiras e violências; algumas pagaram com a própria vida. O termo, porém, foi cunhado recentemente para caracterizar um tipo de violência que atinge não somente candidatas e representantes políticas, mas também mulheres de movimentos sociais, partidos, políticos, sindicatos, do judiciário, da mídia, enfim, aquelas que entraram ou tentam entrar em esferas públicas, ou em espaços de tomada de decisão e de influência política.

A deputada Maria do Rosário (à esquerda) foi alvo de violência política de gênero pelo ex-presidente Jair Bolsonaro (à direita) que, em 2003 e 2014, proferiu à deputada federal frases como "jamais iria estuprar você, porque você não merece". (Foto: Marcelo Camargo/Agência Brasil)

O Que é ?

A ONU Mulheres adota o conceito de Julie Ballington (2018)[1] para definir violência política de gênero como “qualquer ato ou ameaça de violência de gênero que resulte em dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico às mulheres,que as impeça de exercer seus direitos políticos, seja em espaços públicos ou privados, incluindo o direito a ocupar cargos públicos, ao voto secreto, à associação, reunião, a realizar campanhas livremente e a exercer sua liberdade de opinião expressão”.

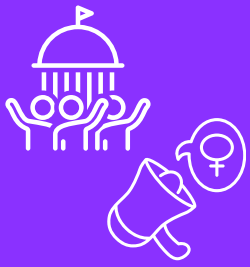

Origem do conceito

Surgiu no decorrer dos anos 2000 na Bolívia, quando vereadoras passaram a demandar do parlamento nacional providências contra atos de violência sofridos originalmente por candidatas em municípios rurais. A Associação de Vereadoras da Bolívia, juntamente com mulheres políticas e ativistas locais, buscou criar um nome para essa prática e identificar suas diferentes manifestações. Essa mobilização e articulação das mulheres culminou em reformas legais no país, em 2012 (Krook e Sanin, 2016).

Interseccionalidade

A violência política atinge as mulheres pelo fato de serem mulheres, mas ela é interseccionada por marcadores de raça, classe, sexualidade, gênero, etc. Portanto, embora todas as mulheres sejam alvos potenciais da violência política, algumas delas são mais severamente atingidas por ela e sofrem tipos específicos de violência política.

Tipos de Violência Política:

Pode se manifestar de diferentes formas (visíveis e invisíveis). Exemplos:

- **violência física;**
- **violência moral;**
- **violência psicológica;**
- **violência econômica.**

UM CONCEITO AMPLIADO

A violência política contra as mulheres não se restringe a ações intencionais que visam agredi-las, mas ela também ocorre por meio de atos que impedem ou obstaculizam a sua participação política. Assim, a implementação inefetiva de medidas eleitorais pelos partidos, como políticas de ações afirmativas que visam ampliar candidaturas de mulheres e seus recursos de campanha, constituem formas específicas de violência política.

Em 2020, a deputada Isa Penna (PSOL) registrou um boletim de ocorrência contra o parlamentar Fernando Cury (Cidadania) por importunação sexual, após ele passar as mãos em seus seios durante uma sessão na Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp). Na foto, o momento do ocorrido. Posteriormente, a deputada ainda sofreu linchamentos e ameaças em suas redes sociais. (Reprodução/TV Assembleia)

No Brasil, a Lei de combate à violência política contra a mulher (Lei nº 14,192/21) foi aprovada em 2021. Sendo oriunda de um Projeto de Lei de 2015 da deputada Rosângela Gomes (Republicanos), tendo sido aprovada pela Câmara dos Deputados apenas em 2020 e pelo Senado Federal em 2021. A legislação estabelece normas que visam a "prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher nos espaços e atividades relacionados ao exercício de seus direitos políticos e de suas funções públicas, e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais e dispõe sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral" (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO).

O Brasil é um dos países da América Latina com mais baixos índices de mulheres em posições legislativas nacionais. Apesar de constituirem 52% do eleitorado Brasileiro, elas ocupam apenas 17,7% das cadeiras na Câmara dos Deputados. Há um número de fatores culturais e institucionais que contribuem para a configuração deste quadro e que constituem ou são agravados pela violência política. Dentre esses fatores destacamos: a divisão sexual do trabalho, a cultura dos partidos que faz com que homens sejam considerados melhores candidatos, e a baixa institucionalização das regras eleitorais que dificultam o seu monitoramento e controle (Sacchet, 2020).

Essa ampliação do conceito de violência política contra as mulheres contempla o ativismo e a militância de mulheres negras, especialmente mulheres negras localizadas na região Nordeste, que muitas vezes sofrem toda sorte de violência política, mas que ficam invisibilizadas e acabam não entrando nas estatísticas.

Daniel Silveira (PTB) e Rodrigo Amorim (PTB), respectivamente. Em um ato em 2018, os deputados, juntamente ao ex-governador do Rio de Janeiro Wilson Witzel, quebraram uma placa em homenagem à Marielle Franco, vereadora assassinada no mesmo ano. Na foto, ambos usam camisas com apologia a Jair Bolsonaro. Rodrigo Amorim foi denunciado em 2022 por violência política de gênero contra a vereadora Benny Birolli (PSOL). (Foto: Instagram/Reprodução)

Localizado em Salvador, Bahia, o Instituto Odara atua a partir do cenário desfavorável em relação à violência política contra as mulheres negras. O Instituto foca no entendimento sobre pensar a violência política de gênero para além da política institucional, na importância de olharmos para as mulheres militantes, que estão na linha de frente dos enfrentamentos lutando pelos direitos humanos e direitos das mulheres, e entender que elas também estão sofrendo este tipo de violência.

A questão do território é importante, visto que um caso de violência política contra as mulheres que acontece na região Nordeste não tem a mesma visibilidade dos que acontecem no eixo Sul/Sudeste. A partir deste raciocínio, podemos entender como as violências contra mulheres do interior também não têm a mesma repercussão de casos ocorridos nas capitais.

QUEM SÃO OS AGRESSORES ?

AGENTES POLÍTICOS:

Partidos políticos; candidatas e candidatos às eleições; apoiadoras e apoiadores políticos e financeiros; equipe de campanha eleitoral, etc.

AGENTES SOCIAIS:

Eleitoras e eleitores; Integrantes da família; cônjuges ou companheiras e companheiros; integrantes da Comunidade ou do círculo social; lideranças religiosas ou tradicionais; meios de comunicação/jornalistas, empregadoras e colegas de trabalho; grupos criminosos, incluindo grupos armados não estatais (milícias, gangues, insurgentes, segurança privada)

AGENTES ESTATAIS:

Atores de segurança do Estado (polícia, forças armadas); Atores de instituições estatais (Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário); Funcionárias, funcionários e segurança eleitoral.

ONDE DENUNCIAR ?

A Frente Feminista Antirracista com Participação Popular criou a Plataforma de Denúncia Violência Política de Gênero e Raça, que disponibiliza um formulário para denúncia, onde através das informações disponibilizadas, as ocorrências são encaminha para a rede de enfrentamento, composta pelo Ministério Público Federal (MPF) e o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), como também realiza o acompanhamento dos casos denunciados e oferece assistência às mulheres denunciantes.

Mais informações sobre a plataforma podem ser solicitadas através do email:

frentefeministantirracista@gmail.com

Além desse canal, os órgãos citados também acolhem denúncias através do site do Ministério Público Federal:

https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/cidadao/manifestacao/cadastro/2?ref=tse

CONCLUSÃO

A violência política é um fenômeno que pode atingir qualquer pessoa pública, então, por que o marcador específico de gênero é necessário? Explicamos: na violência política de gênero, o alvo da violência não é escolhido aleatoriamente, mas em virtude do seu gênero, sendo direcionada especificamente a mulheres (cis, trans ou travestis).

Para que mais mulheres possam exercer o seu direito de cidadania política e participar da vida pública sem violência é necessário que haja organização, denúncia e pressão constante para a implementação e o aperfeiçoamento das regras relativas à violência política contra as mulheres. Além de um regramento efetivo sobre esse tipo de violência, faz necessário que os órgãos responsáveis atuem de forma a assegurar as vítimas desse tipo de violência que faça valer a denúncia.

A então candidata à deputada federal (hoje eleita), Duda Salabert, foi às urnas em 2022 usando colete à prova de balas após receber ameaças de morte. (Foto: Cadu Passos/Divulgação)

DIGA NÃO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO !

PENSAR PARA ALÉM DA PUNIÇÃO

“Hoje os operadores do direito brasileiro não tem só a legislação de violência política contra as mulheres, mas também tem uma mudança do código penal que prevê, inclusive, uma pena maior que a própria legislação, porque a lei de combate a violência política contra as mulheres, prevê de 01 a 04 anos e a legislação no Código Penal para violência política prevê de 03 a 06 anos, além de multa. O que não tem aqui e é um problema são as sanções administrativas, pois as instituições, quase sempre, não têm uma previsão dessa sanção administrativa, por exemplo, dentro do próprio parlamento. Abre margem, inclusive, quando a legislação foi criada - e nós estamos vivendo essa perseguição sobre as mulheres que trabalham com o tema de gênero, é 'doutrinadora ideológica' e por aí vai, tiraram gênero da legislação brasileira, então aparece única e exclusivamente a palavra sexo. E sexo, como todas nós sabemos, não fala para as mulheres trans. A Lei 14.192/2021 não fala de gênero. As duas legislações caem naquilo que nós como feministas temos discutido e debatido há muitos anos, que é o punitivismo. Sabemos que só punir, ainda que seja necessário, não é suficiente para coibir a violência. Encher o sistema carcerário e o sistema penitenciário de mais e mais homens não é uma solução de longo prazo que se viabilize. Então nós precisamos ter campanhas de prevenção, a gente precisa ter outras iniciativas, a gente precisa ter penas que não sejam só de responsabilização criminal e de privação de liberdade”.

Profa. Dra. Marlise Matos, UFMG.

A MÍDIA NA COBERTURA DOS CASOS: RECOMENDAÇÕES

- Roupas, vestimentas, cabelos, formato do corpo: nada disso é notícia para cadernos de política. A cobertura sobre as mulheres com representação política deve ser sobre suas ações, não sobre seus corpos. A objetificação do corpo da mulher e o controle social sobre ele são mecanismos de sustentação da violência de gênero.
- Pense dez vezes antes de classificar uma mulher na política como raivosa ou histérica. Esses são estereótipos construídos ao longo do tempo para diminuir as mulheres, associá-las à irracionalidade e, portanto, como não pertencentes ao espaço da política institucional. Todos os seres humanos experimentam diferentes sentimentos - seja raiva, alegria, tristeza - e os expressam de diversas maneiras.
- As mulheres ingressam na política institucional por diferentes caminhos. Aqueles mulheres oriundas de famílias tradicionais, já representação política, geralmente masculina – pais, avôs, irmãos, maridos –, devem ser tratadas como representantes políticas autônomas, com história própria e atuação política singular.
- A violência política de gênero é um fenômeno frequente no Brasil. Não se trata de caso isolados. Quando for noticiá-los, relembre casos anteriores, fazendo a conexão entre eles.
- Quando uma ativista política sofre violência ou é ameaçada, a questão de gênero sempre atravessará a pauta. Ao noticiá-la, busque as conexões com sua posição de mulher na sociedade – e, muitas vezes, veja que estará imbricada com a questão racial.
- Não revitimize a pessoa noticiada nem explore seu sofrimento. Ao entrevistá-la, certifique-se de que o ambiente seja minimamente acolhedor e que ela tenha agência e escolha sobre o quanto e o quê irá lhe contar.
- Quem sofre violência política de gênero pode estar em risco constante. Tenha cuidado ao acessar sua fonte, buscando preservá-la.
- Quando possível, mencione a existência da lei 14.192, de 2021, como um recurso às vítimas. Informe os canais de denúncia.
- Pense em pautas positivas de superação da violência política de gênero.
- Utilize mulheres como fontes especialistas.

DIREITOS REPRODUTIVOS

Os Direitos Reprodutivos são direitos humanos. Significam que toda a população adulta deve poder decidir livremente sobre como, quando e, principalmente, se deseja ter uma família. Com frequência, os direitos reprodutivos são vistos conjuntamente com os direitos sexuais, englobando o livre exercício da sexualidade, de forma consentida e com prevenção à transmissão de doenças e de gestação indesejada.

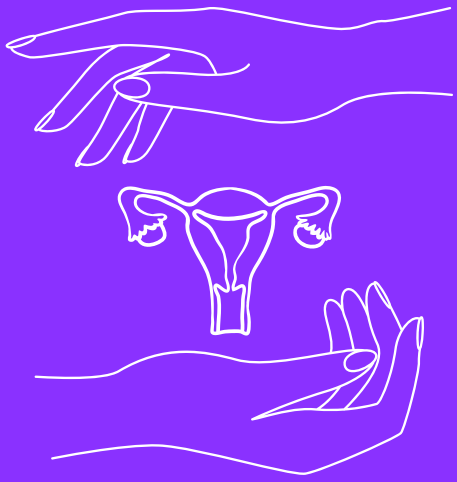

JUSTIÇA REPRODUTIVA

O conceito de justiça reprodutiva é mais amplo que o de direitos reprodutivos, ao englobar a justiça social como elemento fundamental: é preciso levar em consideração quais são as condições de vida das pessoas para elas poderem ou não acessarem os direitos reprodutivos. Assim, condições sanitárias, de moradia, de renda e trabalho, de acesso à educação e à informação, entre outras impactam na possibilidade de escolha e de gestão sobre suas próprias vidas.

INTERSECCIONALIDADE

Diversas autoras chamam ainda atenção para a importância de articular justiça reprodutiva com interseccionalidade, ou seja, com o entrecruzamento de diferentes marcadores sociais: nesse sentido, não se trata apenas de pensar as condições existentes para decidir ter ou não uma família, mas também no impacto das desigualdades de raça e classe para exercer a maternidade e a paternidade. Assim, quando pensamos em justiça reprodutiva, é necessário refletir sobre as condições de criar os filhos em ambientes saudáveis, livres de violência. Uma das principais questões colocadas pelo movimento de mulheres negras é o direito a verem seus filhos crescerem e não serem assassinados ainda adolescentes ou não serem submetidas a esterilização em massa.

Como afirmam as pesquisadoras Elaine Brandão e Cristiane Cabral, “a formulação de justiça reprodutiva incorpora explicitamente e de modo mais amplo a necessidade de garantia de direitos sociais e econômicos em aliança aos direitos sexuais e reprodutivos, que não se viabilizam sem condições estruturais que sustentem a sobrevida das mulheres”.

Tábata Tesser, ativista das Católicas pelo Direito de Decidir e mestra em Ciência da Religião, explica que “a Justiça Reprodutiva é uma expansão e aglutinação de lutas para se falar sobre direitos reprodutivos de uma forma que dê conta de outras experiências e, consequentemente, de outras demandas, tendo em vista a diversidade étnica, geracional, cultural, religiosa, racial, social das mulheres. Surge da necessidade de se abordar os direitos sexuais e direitos reprodutivos, como uma agenda mais ampla, por justiça social.

MARCOS INTERNACIONAIS

Em 1994, foi realizada a Conferência Internacional da ONU sobre População e Desenvolvimento (CIPD), no Cairo, em 1994. O capítulo VII3, da Plataforma de Ação do Cairo, os direitos reprodutivos estão definidos da seguinte forma: "Os direitos reprodutivos abrangem certos direitos humanos já reconhecidos em leis nacionais, em documentos internacionais sobre direitos humanos, em outros documentos consensuais. Esses direitos se ancoram no reconhecimento do direito básico de todo casal e de todo indivíduo de decidir livre e responsavelmente sobre o número, o espaçamento e a oportunidade de ter filhos e de ter a informação e os meios de assim o fazer, e o direito de gozar do mais elevado padrão de saúde sexual e reprodutiva. Inclui também seu direito de tomar decisões sobre a reprodução, livre de discriminação, coerção ou violência." (§ 7.3).

Na IV Conferência Mundial sobre a Mulher, da Organização das Nações Unidas, realizada em Pequim em 1995, foi estabelecido que: "os direitos humanos das mulheres incluem seus direitos a ter controle sobre as questões relativas à sua sexualidade, inclusive sua saúde sexual e reprodutiva, e a decidir livremente a respeito dessas questões, livres de coerção, discriminação e violência" (artigo 96).

REALIDADE BRASILEIRA

No Brasil, os direitos reprodutivos são acessados principalmente por meio de políticas de planejamento familiar. O Sistema Único de Saúde (SUS) faz a distribuição de métodos contraceptivos reversíveis (camisinha, DIU, diafragma, pílula contraceptiva e anticoncepção de emergência) e esterilização cirúrgica voluntária (laqueadura e vasectomia).

O aborto é legalizado no Brasil pelo Código Penal de 1940 e pode ser realizado em caso de risco de morte materna e de estupro. Em 2012, por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), foi também permitido o aborto de fetos anecéfalos.

Nos últimos anos, o serviço de atendimento ao aborto legal foi precarizado, dificultando o acesso daquelas pessoas que precisam utilizá-lo. Além da desativação de centros de referência, o governo federal, durante a gestão de Jair Bolsonaro, emitiu uma portaria – revogada em janeiro de 2023 – que determinava a comunicação à polícia da realização de um aborto previsto em lei. Determinava ainda a preservação das evidências de estupro.

O aborto ilegal é uma realidade no país. A Pesquisa Nacional do Aborto (PNA), cuja última edição foi realizada em 2021, indica que uma em cada sete mulheres até 40 anos já fez pelo menos um aborto. Destas, 21% realizaram mais de um aborto, o que predominou entre mulheres negras. Quase metade das mulheres teve que recorrer à hospitalizacão para finalizar o aborto e parte significativa dos procedimentos foi realizada de maneira insegura.

CLANDESTINIDADE E CRIMINALIZAÇÃO

“O direito ao aborto é um elemento que é grande moeda de troca quando há avanços nas lutas feministas e de mulheres. As forças conservadoras, ao mesmo tempo em que discutem em determinados espaços se os direitos reprodutivos são válidos ou não, também se esforçam e disputam de alguma maneira para que os países proíbam com criminalização máxima o direito ao aborto. O mais escandaloso hoje na criminalização do aborto é que a gente deveria discriminalizá-lo, porque ele fere algo que é constitucional do ponto de vista do direito de decidir, que é as mulheres não fazerem isso sem responsabilidade. O problema que leva elas ou eles, enfim, as pessoas que gestam, a uma situação de clandestinidade é justamente o Estado não assegurar que essas pessoas possam realizar esse procedimento de forma segura, fazendo com que muitas clínicas clandestinas fiquem ricas com essa criminalização, então é uma incoerência do Estado, aliás, é uma posição do Estado: o aborto é um tema em que diferentes ideologias políticas utilizam como mecanismo de moeda de troca. Já negociaram o aborto como um tabu, o que interdita o debate e facilita a reação conservadora a dominar e criar narrativas.”

Tábata Tesser, Católicas pelo Direito de Decidir.

A MÍDIA NA COBERTURA DOS CASOS: RECOMENDAÇÕES

- A maioria dos abortos realizados no Brasil ocorre de maneira ilegal e insegura. Ao noticiar o tema, enquadre-o como uma questão de saúde pública. Mesmo que a notícia seja sobre um caso, ele não é isolado: existe em um contexto de ausência da efetivação de direitos reprodutivos. Quando possível, traga essa contextualização para a matéria.

- Por conta da situação de ilegalidade da maioria dos abortos, o sigilo das fontes é essencial para a realização de matérias que tragam pessoas que já passaram por essa experiência. Tenha cuidado ao abordar suas fontes, preserve sua imagem/voz.

- Tenha em mente que o aborto é atravessado por questões raciais no Brasil: a maioria das pessoas que abortam de forma insegura são negras.

- Utilize mulheres e pessoas que gestam como fontes especialistas.

- O aborto não precisa ser noticiado apenas em cobertura sobre ação policial ou como um sofrimento: trate a pauta de maneira diversa, trazendo também histórias de vivência e superação que não tenham necessariamente uma carga emocional. Conte essas histórias.

- No caso de abortos legais, é preciso também ter cuidado com as informações sobre o procedimento, o local para sua realização e as pessoas envolvidas (equipe médica, familiares etc.). Aborto é um tema polêmico na sociedade brasileira e, mesmo sendo um direito em determinados casos, a pessoa que recorre a ele sofre riscos de estigmatização e violência. Tenha cuidado especial quando envolver menores de idade.

- Quem realiza aborto no Brasil não são apenas mulheres cisgênero, mas também homens trans e pessoas não binárias - seja de maneira prevista em lei, seja ilegalmente. Para retratar essa pauta, tenha isso em mente e não generalize-a apenas utilizando “mulheres”. Quando for o caso, utilize a expressão “pessoas que menstruam” ou “pessoas que gestam”.

- Quando possível mencione a legislação vigente sobre aborto legal no Brasil.

- Pessoas trans que gestam e menstruam não devem ser retratadas como exóticas ou objeto de curiosidade.

DISQUE - FONTE

SOBRE VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO

"Fundado em 2001, o Instituto Patrícia Galvão é uma organização feminista de referência nos campos dos direitos das mulheres e da comunicação. Para o Instituto, a mídia é um espaço estratégico de incidência social e política para qualificar os debates sobre políticas públicas voltadas à promoção da igualdade e equidade de gênero."

Endereço: Av. Paulista, 2073 - Consolação, São Paulo - SP, 01311-940

(11) 3266-5434

https://agenciapatriciagalvao.org.br/

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO
MÍDIA E DIREITOS

CFEMEA

CCentro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea) é uma organização não-governamental brasileira, fundada em 1989 e dedicada a estudos de mulheres, sobre feminismo, direitos humanos, democracia e igualdade racial. O Cfemea atua nas áreas de política, na sociedade civil e no Estado; no enfrentamento da violência contra as mulheres, nas áreas de afirmação de direitos sexuais e reprodutivos, no campo do trabalho e proteção sexual das mulheres e lutando pela igualdade racial.

Endereço: SCS Quadra 2 Bloco C, sala 602, Ed. Goiás - Brasília-DF CEP: 70.317-900

(61) 3224-1791

https://www.cfemea.org.br/index.php/pt/

CFEMEA

DISQUE - FONTE

SOBRE DIREITOS REPRODUTIVOS

CATÓLICAS PELO DIREITO DE DECIDIR

Católicas pelo Direito de Decidir é um movimento político de cunho internacional que se articula em organizações não-governamentais (ONGs) hoje em 12 países pelo mundo. Formada por mulheres que são católicas, a ONG propõe um questionamento sobre determinadas leis eclesiásticas da instituição, em especial aquelas relacionadas ao aborto, direitos reprodutivos e à autonomia das mulheres sobre o próprio corpo.

Rua Martiniano de Carvalho, 71 - Casa 11 - Bela Vista CEP: 01321-001 - São Paulo/SP

(11) 3541-3476

https://catolicas.org.br/

MILHAS PELA VIDA DAS MULHERES

A operação Milhas pela vida das Mulheres é uma rede de ação direta que ajuda brasileiras a acessarem aborto SEGURO e LEGAL, dentro do Brasil, nos casos permitidos por lei e de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde. O MILHAS tem igualmente como propósito estimular o debate a favor da descriminalização e legalização do aborto no Brasil.

milhaspelavidadasmulheres@gmail.com.br

(21) 98855-0675

https://www.milhaspelavidadasmulheres.com.br/

DISQUE - FONTE

SOBRE DIREITOS REPRODUTIVOS

ANIS - INSTITUTO DE BIOÉTICA

A Anis – Instituto de Bioética é uma organização não-governamental feminista, antirracista e anticapacitista, que luta para promover políticas baseadas no cuidado, na interdependência e na reparação de violação de direitos para a vida plena de todas as pessoas, tendo a justiça reprodutiva como seu eixo principal.

comunicacao@anis.org.br

https://anis.org.br/

DEFENSORIA PUBLICA - BA

A operação Milhas pela vida das Mulheres é uma rede de ação direta que ajuda brasileiras a acessarem aborto SEGURO e LEGAL, dentro do Brasil, nos casos permitidos por lei e de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde. O MILHAS tem igualmente como propósito estimular o debate a favor da descriminalização e legalização do aborto no Brasil.

Edf. MultiCab Empresarial, Av. Ulysses Guimarães, 3386 - Sussuarana, Salvador - BA, 41213-000

3117-9160

https://www.defensoria.ba.def.br

DPE BA - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

[1]Ballington, J. (2018). Turning the Tide on Violence against Women in Politics: How Are We Measuring Up? Politics & Gender,14(4), 695-701

[2]Krook, Mona Lena and Restrepo Sanin, Juliana. 2016. “Gender and Political Violence in Latin America.” Política y Gobierno 23(1): 125–57.

[3] Leia na íntegra em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.192-de-4-de-agosto-de-2021-336315417>.

[4]Sacchet, Teresa (2020) “A culpa é dos partidos: desigualdades de Gênero em disputas eleitorais”, in F. Biroli, L. Tatagiba, C.B. de Hollandaand V.E. de Oliveria (eds) Mulheres, Poder e Ciência Política – Debates e Trajetórias, Campinas, Brazil: Editora da UNICAMP.

BRANDÃO, Elaine Reis. CABRAL, Cristiane da Silva. Justiça reprodutiva e gênero: desafios teórico-políticos acirrados pela pandemia de Covid-19 no Brasil. Interface, Botucatu (SP), v. 25 supl. 1, p. 1-16, 2021.

No curso “Violência política de gênero e direitos reprodutivos”, realizado pelo NEIM/UFBAentre 29 e 31/08/2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Direitos sexuais e reprodutivos: uma prioridade do governo - Caderno nº1. Brasília, 2005.

ALMEIDA, Daniella. Uma em cada sete mulheres, aos 40 anos, já passou por aborto no Brasil. Agência Brasil, 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2023-03/uma-em-cada-sete-mulheres-aos-40-anos-ja-passou-por-aborto-no-brasil>. Acesso em 17 abr. 2023.

ANJOS, Karla Ferraz dos. SANTOS, Vanessa Cruz. SOUZAS, Raquel. EUGÊNIO, Benedito Gonçaves. Aborto e saúde pública no Brasil: reflexões sob a perspectiva dos direitos humanos. Saúde em Debate, Rio de Janeiro (RJ), v. 37, n. 98, p. 504-515, jul/set, 2013.

DIAGRAMAÇÃO

Levi Costa

DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO

Levi Costa

REVISÃO

Camila Daltro

Luire Campelo

REDAÇÃO

Camila Daltro

Cecília Sardenberg

Clara Mazzei

Francileide Araújo

Luire Campelo

Maíra Kubik

Teresa Sacchet

APOIO:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

COUNTERING BACKLASH
RECLAIMING GENDER JUSTICE

institute of development studies

NÚCLEO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES SOBRE A MULHER